LEI Nº 1776, DE 03 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO-RS.

JOSÉ FLACH, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º É instituído como Hino Oficial do Município de Barão-RS a composição de autoria de Ir. Marisa Inêz Mosena, vencedora do concurso Público nº 003/2000.

Art. 2º O Hino do Município tem a seguinte letra:

A história do chão começa aqui
Com o Barão de Holleben.
Outra fonte que é memória:
Aponta o Barão de Jacuí.

"Há um lugar, bom de se viver"
No braço, na luta de um povo que crê.
A história se escreve de fato e na paz;
Terra de gente culta e audaz!

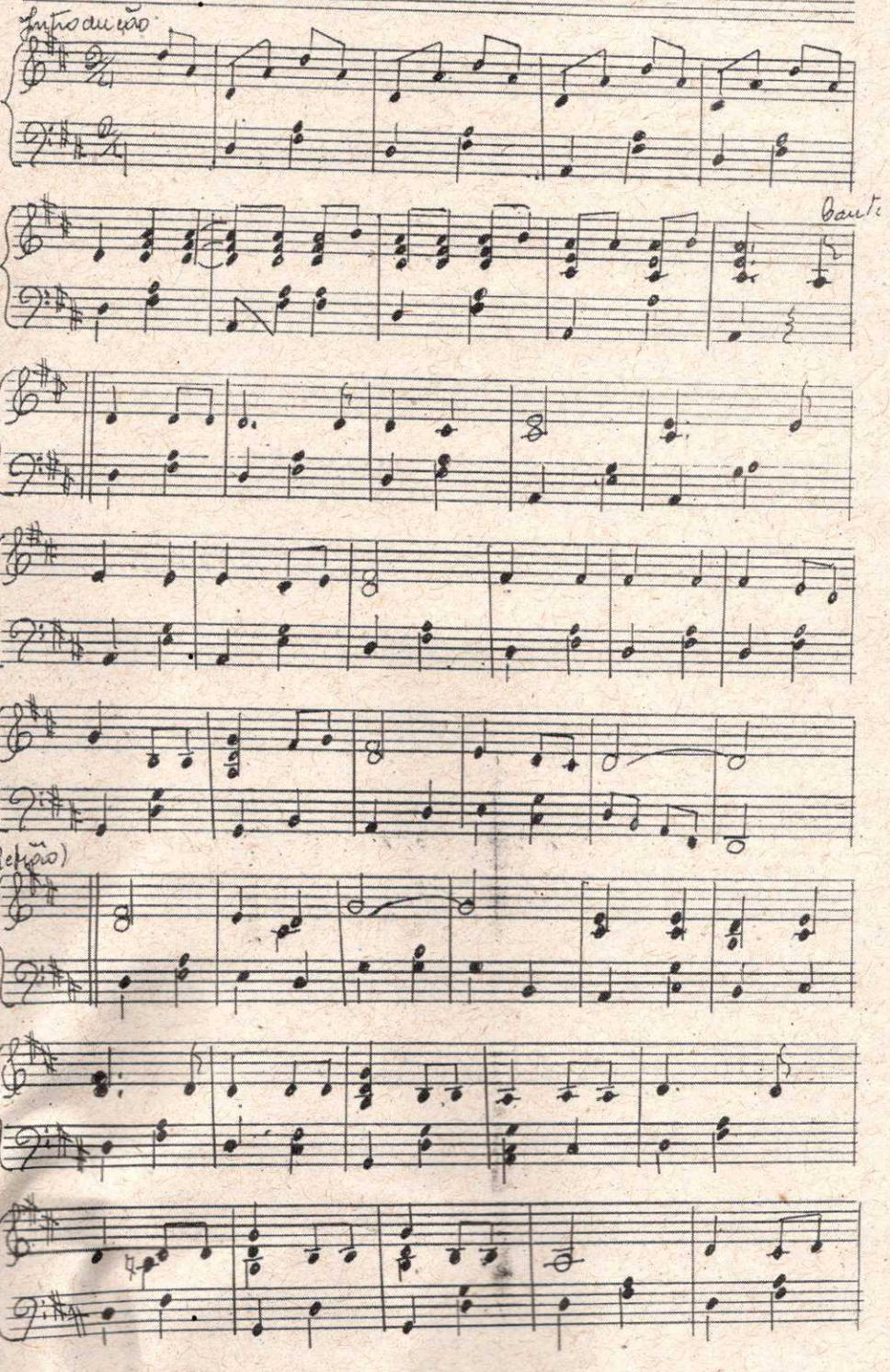
Povo nobre, forte, assaz,
Tem raízes de várias raças.
Fronteiras abertas, cultura à frente,
Exemplo de luta, de fé, pela paz.

Somando coragem, bravura, ousadia,
Projetos e sonhos se fazem, refazem.
Barão se levanta altaneiro, orgulhoso,
Mostrando a todos sua soberania.
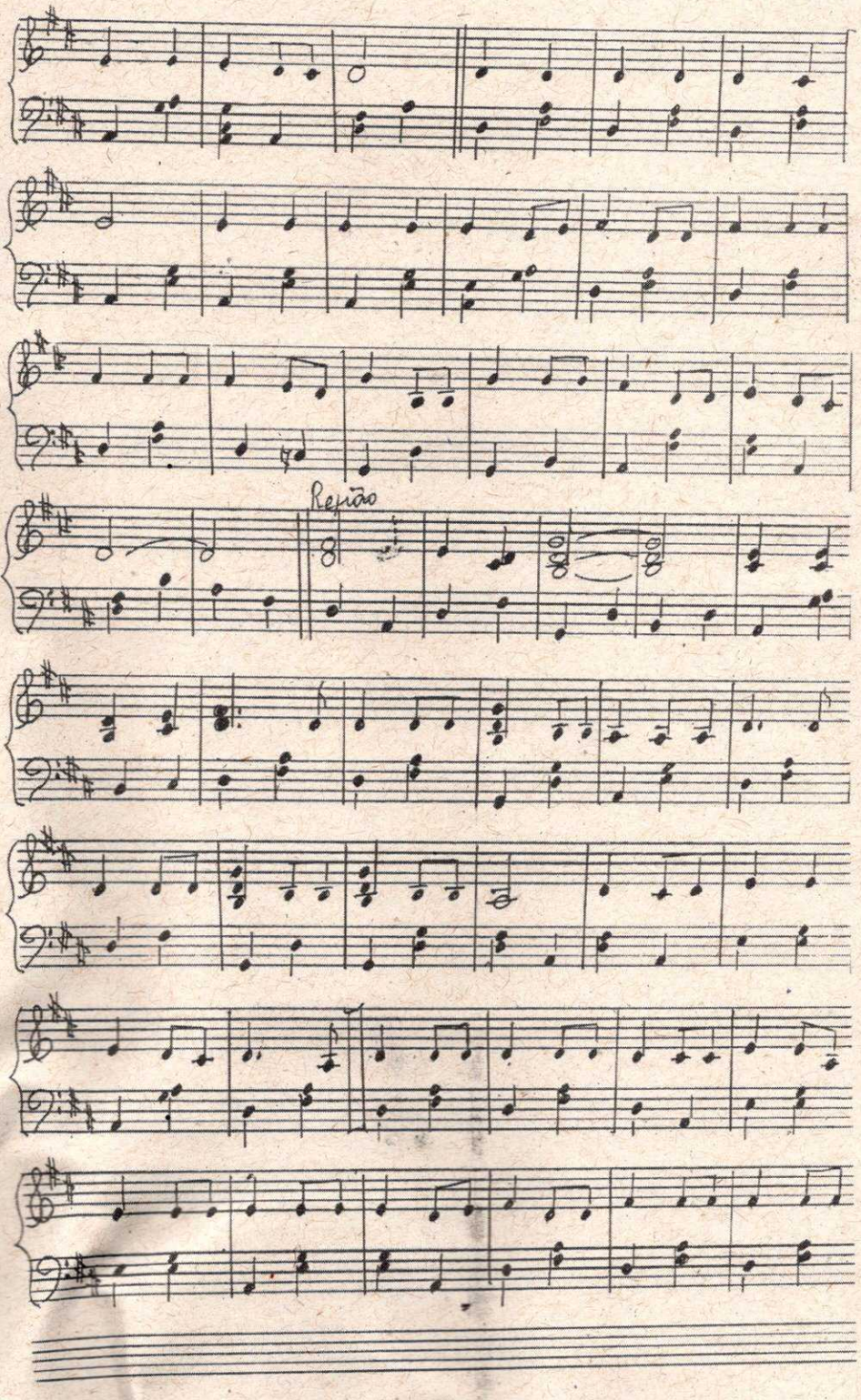
Desponta imponente, o gigante Barão,
Entre montes de verde e dourado;
Retrata o trabalho na terra e na indústria,
Forjando o futuro da população.

Art. 3º O Hino do Município tem a seguinte música (composição pautada):

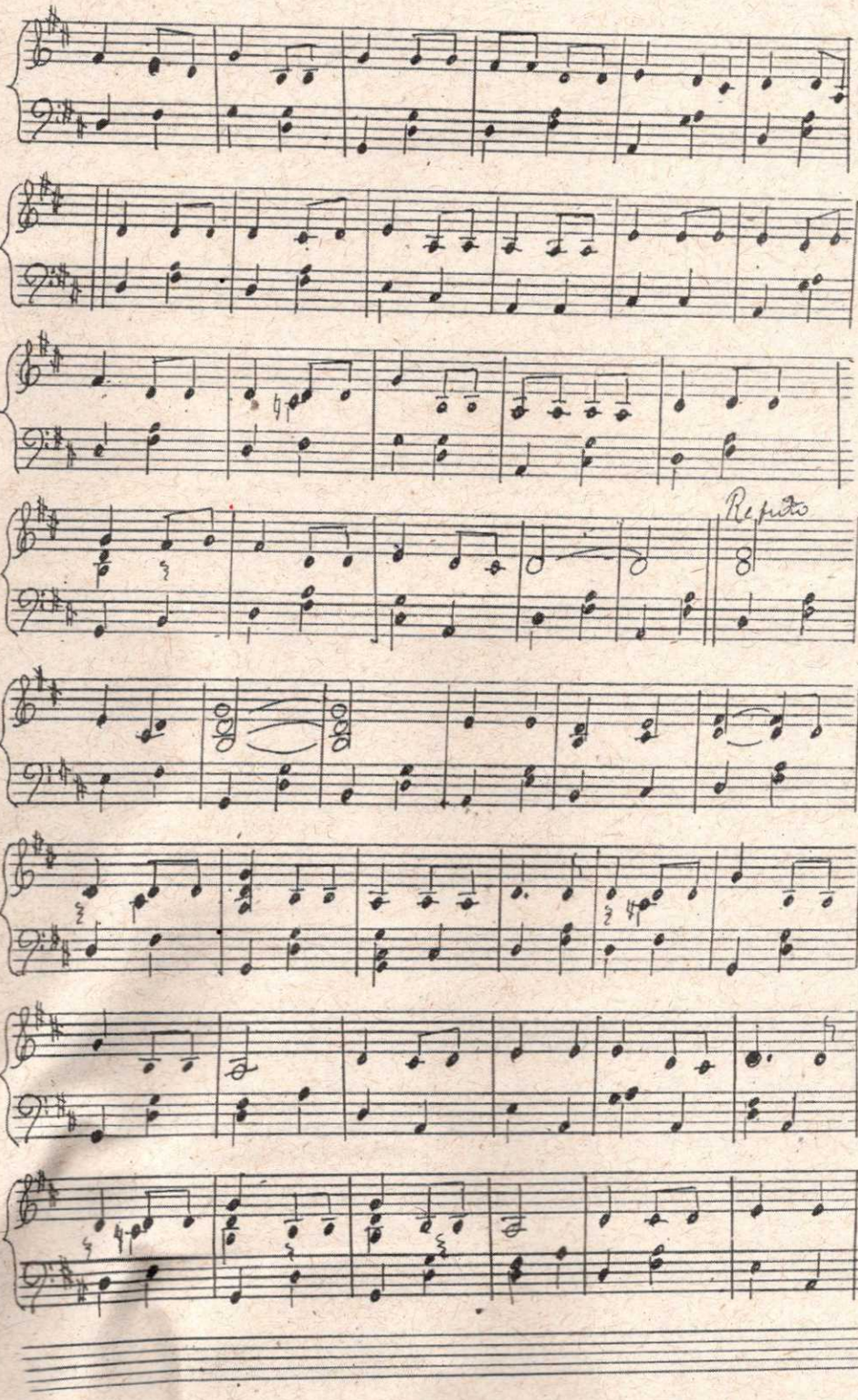
- Hino de Barão - (Marcha)



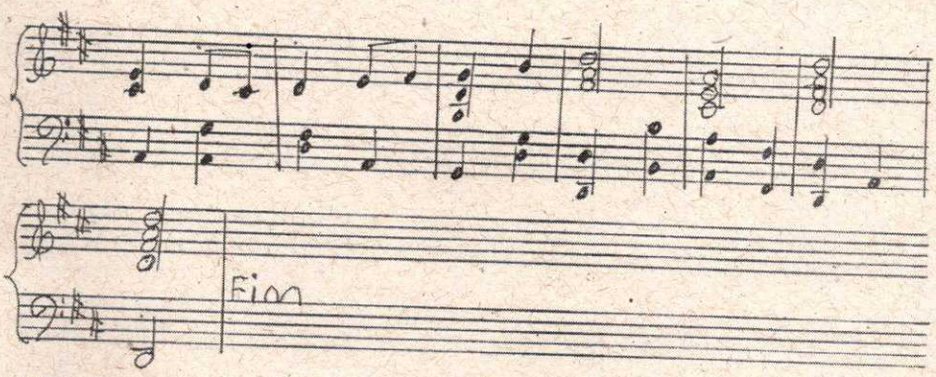
Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br



Rua daEstação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 4º - O Hino instituído por esta Lei será executado em todas as comemorações oficiais do Município.

Parágrafo Único. Adotar-se-ão, para os efeitos deste artigo, os mesmos critérios e ritos estabelecidos pela legislação dos símbolos nacionais, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

José Flach

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 03.07.2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração